



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



N.º _____
INTO: _____

LEI Nº 228

O cidadão Dr. RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e - ele sanciona e promulga a seguinte lei:

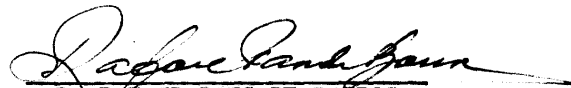
Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr.\$ 14.487,10 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e sete cruzeiros e dez centavos), destinado ao pagamento das despesas com a reforma do prédio onde funciona o Grupo Escolar de Garça.

§ único - A cobertura do presente crédito far-se-á com o excesso da arrecadação da quota prevista no artigo 20 da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 4 de dezembro de 1952

O Prefeito Municipal


Dr. RAFAEL PAES DE BARROS

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.

Garça, 4 de dezembro de 1952

O Secretário


Francisco Pereira de Mello Junior